



# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de agentes extintores e outros materiais para Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis, para atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.





PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/03301

## 1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual **aquisição de agentes extintores e outros materiais para Recarga e Serviço de Manutenção de 2º e 3º nível de Extintores de Incêndio Portáteis**, visando atender a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Justificativa da contratação

As Legislações de segurança contra incêndio no Brasil tomaram notoriedade a partir da década de 70, como alternativa de prevenção a desastros provocados por incêndio em edificações. Ao longo dos anos essas legislações sofrem evolução com fito no desenvolvimento tecnológico e pela necessidade de garantir a sociedade ambientes seguros, que minimizem os riscos de incêndio.

Nessa linha, o Tribunal de Justiça do Pará por meio da Coordenadoria Militar busca viabilizar o atendimento das demandas de recarga e serviço de manutenção de 2º e 3º nível dos equipamentos extintores de incêndio portáteis, visando a regularização dos prédios sediados na Região Metropolitana e Interior do Estado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 2.230 de 05 de novembro de 2018.

Atualmente, este pleito encontra-se sem atendimento, em razão do fracasso no processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 041/2021/TJPA para os itens 02 a 12 do lote, bem como, o término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2020/TJPA, encerrada em 13/04/2021, o que reforça a necessidade de realização de outro certame licitatório, com vistas a garantir a manutenção do sistema preventivo de segurança contra incêndio e emergência das instalações físicas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de acordo com o planejamento definido pela Coordenadoria Militar do TJPA.

Assim, visando a necessidade de garantir a manutenção do sistema preventivo de segurança contra incêndio e emergência das instalações físicas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, faz-se necessária a realização de novo certame licitatório para possibilitar a aquisição de agentes extintores e outros materiais para recarga e serviço de manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio portáteis.





## 2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

### 2.2.1. Da forma e do critério de seleção

2.2.1.1. O critério de aceitabilidade de preços será realizado **por lote**, mediante a análise de proposta durante a fase de cotação de preços.

2.2.1.2. Observa-se que as licitantes devem se adequar contabilmente ao faturamento do objeto executado, considerando o disposto na Portaria nº 448/2002, a qual define o detalhamento das naturezas de despesas, que devem ser utilizados pela União, Estados, DF e Municípios, ou seja, **os valores apresentados nas propostas**, deverão conter separadamente, o preço da aquisição dos agentes extintores e outros materiais destinados a recarga, **como produto**, os quais se enquadram nas **naturezas de despesas 339030** e a Manutenção de 2º e 3º nível dos extintores de incêndio portáteis, **como serviço**, por se enquadrar **na natureza de despesa 339039**, para que o tributo seja recolhido de acordo com o tipo de despesa.

2.2.1.3. A empresa deverá possuir Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor, emitido pelo INMETRO, que qualifique a empresa a realizar serviços de recarga de extintores portáteis, conforme portaria INMETRO nº 173, de 12 de julho de 2006.

### 2.2.2. Da seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar menor preço por lote, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

### 2.2.3. Da modalidade e do tipo de licitação

A licitação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços (ARP), na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

## 2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2.3.1. Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante realizou recarga e prestou serviço de manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio portáteis, de forma satisfatória, com o percentual mínimo de **20% da soma das quantidades dos itens 01, 02, 03, 04, 10 e 11 do Lote Único do objeto licitado;**

2.3.2. Análise das propostas nos termos deste instrumento e apresentadas como descrito no item 3.1;

2.3.3. A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento, devidamente atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, conforme IT 01,





parte IV do CBMPA, que comprove sua aprovação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 2.4 Do impacto ambiental

Em cumprimento a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, com isso, a empresa vencedora deverá ter o compromisso de esvaziar os equipamentos extintores de incêndios vencidos, bem como, fazer o descarte dos agentes extintores em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE A REGISTRAR
<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>AQUISIÇÃO DE AGENTES ESTINTORES E MATERIAIS</b>			
01	Recarga de Extintor de Incêndio tipo <b>CO<sup>2</sup> 6kg</b> – (524 Equipamentos).	KG	3.144
02	Recarga de Extintor de Incêndio tipo <b>ABC 4KGL</b> – (460 Equipamentos).		1.840
03	Recarga de Extintor de Incêndio tipo <b>ABC 6KG</b> – (906 Equipamentos).		5.436
04	Recarga de Extintor de Incêndio tipo <b>APL 10L</b> – (446 Equipamentos).	L	4.460
05	Manômetro para equipamento APL e ABC.	UND	255
06	Mangueira para equipamento CO <sub>2</sub> .		75
07	Mangueira para equipamento APL.		63
08	Mangueira para equipamento ABC.		192
09	Difusor		75
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO</b>			
10	Serviço de Manutenção de 2º nível e 3º nível de extintores de alta pressão.	UND	524
11	Serviço Manutenção de 2º nível e 3º nível de extintores de baixa pressão.		1812

### 3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme as demandas solicitadas pelo setor demandante.

### 3.3. Das obrigações contratuais

#### 3.3.1 Das obrigações do contratante (TJPA)





**3.3.1.1.** Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

**3.3.1.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência;

**3.3.1.3.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.3.1.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;

**3.3.1.5.** Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente às quantidades solicitadas;

**3.3.1.6.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição de agentes extintores e outros materiais para recarga e serviço de manutenção de 2º e 3º nível;

**3.3.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrados;

**3.3.1.8.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de validade e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito, as advertências e as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**3.3.2. Das obrigações da contratada**

**3.3.2.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;

**3.3.2.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

**3.3.2.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da ARP, até para que possa a empresa proceder correções;

**3.3.2.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

**3.3.2.5.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicado;





**3.3.2.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**3.3.2.7.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Tribunal de Justiça;

**3.3.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, durante o prazo de fornecimento;

**3.3.2.9.** Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência da ARP;

**3.3.2.10.** Manter, durante toda a execução da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da ARP todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

**A) Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**B) Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

**C) Regularidade Trabalhista;** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**D) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);





**3.3.2.11.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

**3.3.2.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.3.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

**3.3.2.14.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

**3.3.2.15.** Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados;

**3.3.2.16.** Comunicar imediatamente o Tribunal de Justiça, bem como ao responsável pela fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

**3.3.2.17.** Designar um preposto para o acompanhamento da execução do objeto e manter contato com o Fiscal da ARP para todos os ajustes necessários;

**3.3.2.18.** Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ARP/Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

**3.3.2.19.** Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência da ARP/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

**3.3.2.20.** Cumprir as orientações do Fiscal da ARP;

**3.3.2.21.** Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto, comunicando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.3.2.22.** Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ARP/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;





**3.3.2.23.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução da ARP;

**3.3.2.24.** Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

**3.3.2.25.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

**3.3.2.26.** A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

**3.3.2.27.** A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

### 3.4. Da dinâmica de execução

#### 3.4.1. Logística

##### 3.4.1.1. Da recarga e do serviço de manutenção de 2º e 3º nível

a. A retirada e devolução dos extintores de incêndio instalados nos prédios do TJPA da Região Metropolitana de Belém, os quais passarão pelo processo de manutenção, será realizada **nos locais abaixo indicados, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto:

ENDEREÇOS PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EXTINTORES	
PRÉDIO SEDE LAURO SODRÉ	AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 3089, MARCO, CEP
PRÉDIO DO FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL	RUA TOMÁZIA PERDIGÃO, 310, LARGO SÃO JOÃO, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-2000.
PRÉDIO DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL	RUA CORONEL FONTOURA, S/N, PÇA FELIPE PATRONI, CIDADE VELHA, CEP 66015260, TEL. 3205-2168.
PRÉDIO DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	RUA AVERTANO ROCHA, 302, CAMPINA, TEL. 3223-8912
PRÉDIO DA 6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1177, SÃO BRÁS, TEL. 3229-0869.
PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	AV. ALCINDO CACELA, 287, PEDREIRA.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

PRÉDIO DA 7ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL (UNAMA)	TV. ANTÔNIO BAENA S/N, FACUDADE UNAMA. TEL. 4009-3116.
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL DA CAPITAL – ACIDENTE DE TRÂNSITO	AV. 25 DE SETEMBRO, 1366, MARCO, TEL. 3246-4000.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	AV. ROBERTO CAMELIER, 570, JURUNAS, TEL.3272-1101.
PRÉDIO DA SECRETARIA DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	RUA DOS CARIPUNAS, 1200, JURUNAS, TEL. 3271-6366.
PRÉDIO DA 2ª E 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL	AV. TAMANDARÉ, 873, CAMPINA, TEL.3241-2256/3222.
PRÉDIO DA JUSTIÇA MILITAR	AV. 16 DE NOVEMBRO S/N, CAMPINA, TEL.
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL DO IDOSO	AV. PERIMETRAL, S/N, GUAMA, TEL. 3229-3289
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1887, SÃO BRÁS, TEL. 4009-9182.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL	TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1278, TEL. 3230-3136.
PRÉDIO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO IDOSO	AV. PERIMETRAL, S/N, TEL. 3229-3289.
PRÉDIO DO FÓRUM E SECRETARIA DE ICOARACI	RUA MANOEL BARATA, 864 E 1187, CRUZEIRO, TEL. 3227-2676.
PRÉDIO DO FÓRUM DE ANANINDEUA	ROD. BR-316 KM-8, 123, CENTRO, TEL.3201-4900.
PRÉDIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA 8)	COMPLEXO ESPORTIVO DO CONEN, 3263-5177
PRÉDIO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA (CIDADE NOVA 8)	ESTRADA DA PROVIDÊNCIA S/N, TEL. 3263-5344.
PRÉDIO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DE ANANINDEUA (PAAR)	RUA ITABIRA, 1989, TEL.3250-1082.
PRÉDIO DO 1º JUIZADO ESPECIAL PENAL DE ANANINDEUA	ROD. BR-316 KM-3, RUA BOM PASTOR, S/N, TEL. 4009-9374.
PRÉDIO DO FÓRUM DE MARITUBA	RUA CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA, 536, CENTRO, TEL.3256-0460.
PRÉDIO DA 1ª E 2ª VARA CÍVEL DE MARITUBA.	PASSAGEM SÃO MIGUEL, 01, TEL. 3256-3966.
PRÉDIO DO FÓRUM DE BENEVIDES	RUA JOÃO FRANJAS, S/N, CENTRO, CEP 68795000, TEL. 3724-4842/4850.
PRÉDIO DO FÓRUM DE MOSQUEIRO	RUA XV DE NOVEMBRO, 23, VILA, TEL. 3771-2514.
PRÉDIO DO FÓRUM DE STA IZABEL DO PARÁ	RUA MESTRE ROCHA, Nº 1197, CENTRO.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

PRÉDIO DO FÓRUM DE CASTANHAL	AV. PRESIDENTE VARGAS, 2639, CENTRO, CEP 68740970, TEL. 3721-1422
PRÉDIO DO JUIZADO ESPECIAL AMBIENTAL DE CASTANHAL	RUA COMANDANTE ASSIS, 2571, TEL. 3721-3855.

b. Ressalta-se que a quantidade de agentes extintores estipulada nos itens 01,02,03 e 04, corresponde ao quantitativo de equipamentos extintores de incêndio indicados nos itens 10 e 11, que serão encaminhadas mediante as demandas solicitadas pela fiscalização do contrato. Desse modo, a contratada emitirá nota fiscal de consumo para os itens 01, 02, 03 e 04 e para os itens 10 e 11 notas fiscais de serviço, conforme as descrições do lote.

c. Destaca-se que quando houver necessidade de substituição dos itens, 05, 06, 07, 08 e 09 na manutenção dos equipamentos, deverá ser emitida nota fiscal de consumo.

d. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

e. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada dos mesmos, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente no lugar onde foi feita a retirada, conforme alinha "a" de item.

f. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

g. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

h. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga e manutenção. Já nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

### 3.4.2. Cronograma



PAPRO202103301V01





A execução da recarga e dos serviços deverão ocorrer de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, conforme o planejamento definido pela Coordenadoria Militar do TJPA.

A retirada dos extintores para engarrafamento do agente extintor e execução dos serviços de manutenção de 2º e 3º nível, deverá ser previamente agendada (data e horário) nos lugares indicados nos item “3.4.1.1” deste Termo de Referência, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

### **3.4.3. Descrição do serviço de recarga e manutenção**

#### **3.4.3.1. RECARGA**

A recarga caracteriza-se pela reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente e deverá ser realizada nos termos que seguem:

- a. Deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- b. Não será permitido a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- c. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- d. Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.
- e. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

#### **3.4.3.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL:**

##### **I. Manutenção de 2º (segundo) nível:**

- a. Recolocação de lacres violados ou vencidos;
- b. Colocação do quadro de instruções;
- c. Colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- d. Desmontagem completa do extintor;
- e. Limpeza de todos os componentes internos e externos, e verificação quanto a existência de danos e corrosão;





- f. Substituição de componentes (roscas, gatilhos, mangueira de borracha, punho, difusor, manômetros, bico de descargas, tubo sifão, suporte, conjunto de válvulas, quando necessárias);
- g. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- h. Retificação do indicador de pressão,
- i. Fixação dos componentes rosqueados;
- j. Pintura;
- k. Retificação de vazamento;
- l. Fixação do selo de identificação da certificação;
- m. Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia;
- n. Fixação do selo de identificação do teste hidrostático;
- o. Recarga.

## II. Manutenção de 3º (terceiro) nível (Quando vencido ou necessária):

- a. Ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor (Quando vencido);
- b. Ensaio hidrostático do cilindro do gás propelente (Quando vencido);
- c. Ensaio hidrostático da válvula de descarga (Quando vencido).

### 3.5. Dos prazos

#### 3.5.1. Do prazo de vigência

Em consonância com art. 12, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. As contratações decorrentes da ARP terão suas respectivas vigências atreladas ao que prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 3.5.2. Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços

##### 3.5.2.1. Da recarga e dos serviços de manutenção de 2º e 3º níveis

Os prazos de retirada dos equipamentos, nos termos do item "3.4.1.1", será de, no máximo, 48h (quarenta e oito) e ocorrerá de acordo com o cronograma remetido pela fiscalização a CONTRATADA, juntamente com a nota de empenho.

Serão dados 10 (dez) dias corridos para a devolução dos extintores de incêndio portáteis que passarem pelo processo de recarga e manutenção, a contar da sua retirada, podendo ser prorrogados, por única vez, pelo período de 5 (cinco) corridos, mediante





solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela da fiscalização.

O objeto será solicitado por meio de Ordens de Serviços (OS), a serem emitidas pela Fiscalização da ARP, devendo iniciar a retirada em 02 (dois) dias, a contar do recebimento da OS pela Contratada.

### 3.6. Demais prazos

#### 3.6.1. Prazo de garantia dos bens / serviços

##### 3.6.1.1. RECARGA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

A garantia mínima dos itens do lote, deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Frisa-se que, para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a execução demanda, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a pessoa especialmente designada para agendar a coleta dos equipamentos nos lugares indicados no item “3.4.1.1”.

#### 3.6.2. Garantia contratual

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preço, não há necessidade de estabelecer parâmetros para a exigência de garantia contratual para este objeto, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

### 3.7. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

O objeto será solicitado por meio de Ordens de Serviços (OS), a serem emitidas pela Fiscalização da Ata, devendo iniciar a retirada em 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da OS pela Contratada.

### 3.8. Indicadores de níveis de serviço

Considerando que o indicativo de nível de serviço, tem por objetivo definir os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço continuado e as respectivas adequações de pagamento, observa-se que não se aplica ao objeto da presente contratação, pois trata-se de serviço de natureza não continuada e aquisição.





### 3.9. Do recebimento

#### 3.9.1. Do recebimento provisório

##### a) RECARGA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS

O **recebimento provisório**, será efetivado para efeito de posterior conferência do previsto neste Termo de Referência (Lote), sendo efetuado no momento da entrega ou em até 05 (cinco) dias corridos, pela equipe de fiscalização da Ata de Registro de Preços, oficializando-se com o atesto no canhoto e frente da nota fiscal, desde que seja confirmado se o item foi executado em conformidade a norma da ABNT NBR 12962.

#### 3.9.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha na recarga e manutenção, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- Caso algum item do lote seja entregue desmontado, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem do item correspondente, que é de responsabilidade do fornecedor.

### 3.10. Da forma de pagamento

a) O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

XXXXXX, Agência XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

b) A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

c) No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d) O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

e) Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

f) Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

g) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos da Ata de Registro de Preços.

h) Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

i) Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

j) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

k) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



PAPRO202103301V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

UG: 0118.

**Programa/Ação:** 04.102.02.061.1417.8647 (1º Grau)

**Dotação:** 2021/82 – 2021/86

**Rubrica** 33.90.30 – 339039

**Nota de Reserva:** 2021/231 – 2021/238

UG: 0118

**Programa/Ação:** 04.102.02.061.1417.8648 (2º Grau)

**Dotação:** 2021/91 – 2021/94

**Rubrica** 33.90.30 – 339039

**Nota de Reserva:** 2021/251 – 2021/255

UG: 0118

**Programa/Ação:** 04.102.02.061.1417.8649 (Apoio)

**Dotação:** 2021/98 – 2021/102

**Rubrica** 33.90.30 – 339039

**Nota de Reserva:** 2021/265 – 2021/266

### 3.12. Da transferência de conhecimento

Não aplicável neste instrumento, visto que o objeto deverá ser executado por empresa especializada para tal, não havendo necessidade de transferência de conhecimento.





### 3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não aplicável neste instrumento, em razão do objeto ser de baixa complexidade.

### 3.14. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica, pois se trata de aquisição e serviço de manutenção, que não há exigência de qualificação técnica específica dos profissionais envolvidos na contratação.

### 3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
		Funcionário representante da EMPRESA, responsável por acompanhar a execução do





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

Preposto	EMPRESA	contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
----------	---------	---

#### Equipe de Planejamento e de Apoio da Contratação

##### Integrante Demandante

**Nome:** CAP QOBM Marcos Ramalho Júnior

**Matrícula:** PA 120324

**Telefone:** 91 3205 3315

**E-mail:** [marcos.ramalho@tjpa.jus.br](mailto:marcos.ramalho@tjpa.jus.br)

##### Integrante Técnico

**Nome:** SUBTEN BM José Nilson Mendonça do Amaral

**Matrícula:** PA 92541

**Telefone:** 3205-3315

**E-mail:** [jose.mamaral@tjpa.jus.br](mailto:jose.mamaral@tjpa.jus.br)

##### Integrante Administrativo

**Nome:** Helen rose da Silva Saraiva Almeida

**Matrícula:** 6386-0

**Telefone:** (91) 3205-3275

**E-mail:** [helen.rose@tjpa.jus.br](mailto:helen.rose@tjpa.jus.br)

#### Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

##### Gestor do Contrato

**Nome:** MAJ QOBM William Rogério Souza da Silva

**Matrícula:** PA 150011

**Telefone:** 3205-3315

**E-mail:** [william.souza@tjpa.jus.br](mailto:william.souza@tjpa.jus.br)

##### Fiscal Demandante

**Nome:** CAP QOBM Marcos Ramalho Júnior

**Matrícula:** PA 120324

**Telefone:** 91 3205 3315

**E-mail:** [marcos.ramalho@tjpa.jus.br](mailto:marcos.ramalho@tjpa.jus.br)



PAPRO202103301V01





### Fiscal Técnico

**Nome:** SUBTEN BM José Nilson Mendonça do Amaral

**Matrícula:** PA 92541

**Telefone:** 3205-3315

**E-mail:** [jose.mamaral@tjpa.jus.br](mailto:jose.mamaral@tjpa.jus.br)

## 3.16. Das sanções

### 3.16.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- a) Não atendimento da demanda;
- b) Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- c) Entrega do objeto em desacordo com as especificações e requisitos técnicos definidos neste Instrumento;
- d) Não substituição dos itens rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- e) Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- f) Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- g) Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.3.2.

### 3.16.2. Das multas

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor empenhado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

### 3.16.3. Das demais penalidades

As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 10.520 e no Decreto do Sistema de Registro de Preços.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

### 3.17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**3.17.1.** A EMPRESA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

**3.17.2.** As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**3.17.3.** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

**3.17.4.** Os preços registrados na Ata não obrigam a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Belém, 28 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARCOS RAMALHO JÚNIOR  
Integrante Demandante

\_\_\_\_\_  
JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL  
Integrante Técnico

\_\_\_\_\_  
WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA  
Integrante Administrativa



PAPRO202103301V01

